



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais, apresentadas à **Concorrência nº 121/2018**, destinada à **Contratação de empresa especializada para Construção da Unidade Básica de Saúde da Família Dom Gregório**. Aos 02 dias de outubro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 05/2018, para na forma da lei, proceder ao julgamento das propostas comerciais. Aberta a sessão, a Comissão registra o acostamento do parecer elaborado pela equipe técnica designada pela Portaria nº 173/2018/SMS, conforme Memorando SEI nº 2439706, aos autos do presente processo licitatório. Empresas participantes e seu respectivo preço: **CDA Engenharia Eireli** (SEI nº 2422480, 2422491 e 2422500) - R\$ 3.066.903,11 (três milhões, sessenta e seis mil, novecentos e três reais e onze centavos); **Construtora Arte Projetos Ltda.** (SEI nº 2422446, 2422456 e 2422460) - R\$ 2.626.268,76 (dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos); **Hefer Construções Civis Ltda EPP** (SEI nº 2422512 e 2422522) - R\$ 2.387.462,12 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos); **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.** (SEI nº 2422540, 2422547, 2422556 e 2422566) - R\$ 2.471.576,30 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta centavos). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **CDA Engenharia Eireli**, apresentou planilha das composições de custos unitários com as seguintes inconformidades: Item 3.16 - composição incompleta, faltam os elementos para fixação, pregos; Item 3.20 - composição incompleta, falta concreto da capa de 5 cm; Item 3.21 - composição incompleta, falta laje treliçada; Item 4.1 - composição incompleta, faltam sarrafos e caibros; Item 4.3 - composição incorreta, telha romana não precisa parafuso; Item 4.4 - composição incorreta, telha romana não precisa parafuso; Itens 5.5, 5.6, 5.7 e 5.8 - composições incompletas, há necessidade de ferro de 8,0 mm e concreto nas vergas e contravergas; Itens 5.11, 5.16, 5.17, 5.18, 5.20, 5.21 e 5.22 - composições incompleta, falta torneira e acessórios, segundo descrição; Itens 7.1.21, 13.1 e 13.3 - composição incorreta, o chapisco é sem cal, traço 1:3; Item 17.6.2 - composição incompleta, falta Acessórios de Fixação (galvanizado), em descumprimento ao item 9.5.1 do Edital. **Construtora Arte Projetos Ltda.** apresentou planilha das composições de custos unitários com as seguintes inconformidades: Itens 5.11, 5.17, 5.18, 5.20, 5.21 e 5.22 - composições incompletas, falta torneira, segundo descrição; Item 12.2.4 - composição incorreta, a composição apresentada não contempla os insumos necessários para a execução de um macadame hidráulico; em descumprimento ao item 9.5.1 do Edital. **Hefer Construções Civis Ltda EPP**, apresentou planilha orçamentária em consonância ao disposto no item 9.5 do Edital, estando contemplados todos os itens presentes no orçamento apresentado pela Secretaria, entretanto, devido à falta de algumas das composições detalhadas não foi possível aferir na íntegra os itens 9.5.1 e 9.5.2 do Edital e a conformidade do orçamento apresentado. Além disso, apresentou planilha das composições de custos unitários incompleta, em descumprimento ao item 9.5.1 do Edital, impossibilitando a avaliação/validação do orçamento detalhado e proposta apresentada, pela equipe técnica da Secretaria. Por fim, a planilha de cálculo do BDI apresentada pela referida empresa contém erro na soma dos tributos e impostos, especificamente no que diz respeito ao imposto COFINS, em descumprimento ao item 9.6 do Edital. **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.**, apresentou planilha orçamentária em consonância ao disposto no item 9.5 do Edital, estando contemplados todos os itens presentes no orçamento apresentado pela Secretaria, entretanto, devido à divergência entre o cálculo e texto do BDI, não foi possível atestar a conformidade do orçamento. Além disso, apresentou planilha das composições de custos unitários com as seguintes inconformidades: Item 1.1 - composição incoerente, pois o item do orçamento prevê uma hora de engenheiro civil e na composição foi considerado 0,85 horas; Itens 6.1.6 e 6.2.15 - composição incoerente, pois o item do orçamento prevê uma hora de engenheiro mecânico e na composição foi considerado 0,93 horas; Item 7.1.8 - composição incompleta, falta mão de obra da instalação; Itens 7.1.11 e 8.6 - composição incoerente, pois o item do orçamento prevê uma hora de engenheiro eletricista e na composição foi considerado 0,857 horas; Item 7.2.2 - composição incoerente, consumo de aço e tijolos demasiadamente baixos, pondo em risco a qualidade e execução do serviço proposto; Item 7.2.18 - composição incoerente, pois o item do orçamento prevê 1,027 m de cabo e na composição foi considerado 0,771 m, assim como também não foi considerada

folga de instalação; Item 7.2.33 - composição incoerente, pois o item do orçamento prevê 1,19 m de cabo e na composição foi considerado 0,985 m, assim como também não foi considerada folga de instalação; Item 8.2 - composição incoerente, consumo de tijolo e cimento, bem como horas de mão de obra, demasiadamente baixos, pondo em risco a qualidade e execução do serviço proposto; Item 11.1.57 - composição incoerente, consumo de bloco cerâmico demasiadamente baixo, pondo em risco a qualidade e execução do serviço proposto, em descumprimento ao item 9.5.1 do Edital. Ademais, a planilha de demonstrativo de cálculo do BDI da referida empresa apresenta divergência textual no cálculo do BDI. Na planilha apresentada consta "*sem desoneração*", entretanto, houve a aplicação nos cálculos do valor do CPRB=4,5%, que implica no resultado desonerado. Por fim, a empresa também não atendeu ao critério de arredondamento previsto no edital, em descumprimento ao item 9.5.3 do Edital. Diante do exposto, a Comissão **DECIDE DESCLASSIFICAR** todas as empresas habilitadas: **CDA Engenharia Eireli, Construtora Arte Projetos Ltda., Hefer Construções Civis Ltda EPP e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.** Sendo assim, depois de vencido o prazo recursal, em 10/10/2018, em cumprimento ao disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e atendimento ao item 12.8 do Edital, **será concedido prazo de 08 (oito) dias úteis às empresas habilitadas e devidamente desclassificadas para apresentação de novo envelope contendo a proposta.** Registre-se que a entrega do envelope dar-se-á até 22/10/2018 às 08:30h, sendo que a abertura das documentações ocorrerá às 09:00h da mesma data na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Araranguá, 397, 2º andar. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Camila Cristina Kalef - Presidente da Comissão

Eliane Andréa Rodrigues - Membro da Comissão

Telma Rosane Kreff - Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2018, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2494899** e o código CRC **A7423362**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.063275-0

2494899v6

2494899v6